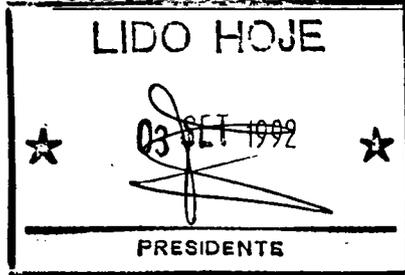




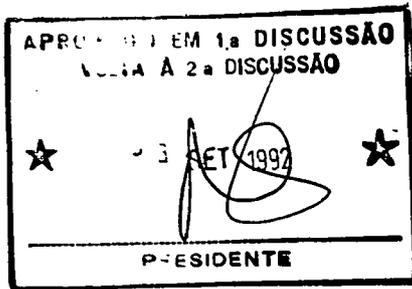
Câmara Municipal de São Paulo

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI PL 01-0083/92-8

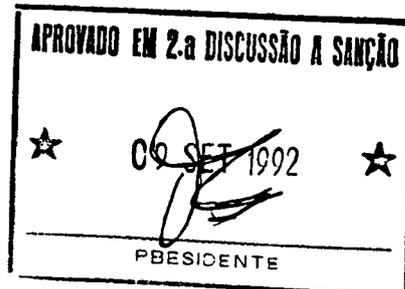


Processo n.º	41	do projeto
n.º	83	de 1992
Classificação		

Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, e dá outras providências.



A Câmara Municipal de São Paulo



DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, de natureza contábil, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares.

Handwritten signature



Câmara Municipal de São Paulo

42	2-
83	11-22

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá o percentual de utilização dos recursos captados pelo FUMCAD, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual.

Art. 3º. Constituirão receitas do FUMCAD:

I - Dotação consignada no Orçamento Municipal necessária ao funcionamento dos Conselhos Tutelares;

II - Recursos Provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - Valores repassados pela União e pelo Estado ao Município, provenientes de multas decorrentes de condenações ou ações civis ou de imposições de penalidades administrativas aplicadas no Município de São Paulo previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

V - Contribuições dos governos e organismos nacionais estrangeiros e internacionais;

VI - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII - Outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º. A gestão financeira dos recursos do FUMCAD será feita pela Secretaria das Finanças.

§ 2º. A Secretaria das Finanças aplicará os recursos do FUMCAD, eventualmente disponíveis, revertendo ao mesmo seus rendimentos.

Art. 4º. O FUMCAD terá um Conselho de Orientação Técnica, que assessorará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na formulação e aprovação de propostas para captação e utilização dos recursos do Fundo.

Carvalho

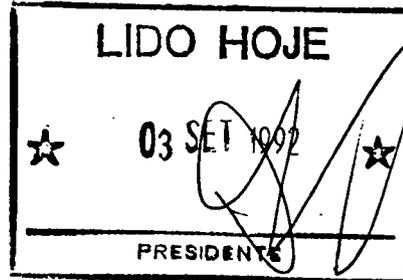


24
83 2

C. base: 001

Câmara Municipal de São Paulo

PÂRECER CONJUNTO Nº /92 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE SAÚDE,
PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
SUBSTITUTIVO Nº /92 NO PROJETO DE LEI 83/92.---.---.---



O presente Substitutivo, apresentado em Plenário com o número regimental de assinaturas, altera a redação original do Projeto de Lei 83/92, de iniciativa do Executivo, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD).

O Substitutivo encontra amparo no art. 13, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com o art. 269 da Resolução 02/91.

Pela legalidade.

Quanto à análise do mérito das Comissões de Administração Pública e de Saúde, Promoção Social e Trabalho, a alteração proposta ao Substitutivo, atingindo o art. 3º da proposição original, aperfeiçoa a normatização pretendida e aumenta a efetiva fiscalização da aplicação dos recursos destinados ao FUMCAD.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.



Folha n.º 45 de 1992
 n.º 83 de 1992
 C. Local 1992

Câmara Municipal de São Paulo

Quanto ao aspecto estritamente financeiro, na da há a opor ao Substitutivo, uma vez que as despesas, decorrentes com a sua execução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Favorável é o parecer.

SALA DAS COMISSÕES REUNIDAS, EM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

[Handwritten signatures]
 Ushitaro Kama

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

[Handwritten signatures]
 03/08/92

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signatures]
 Felipe
 Carlos de Mattos
 Cleir